



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo

Portaria n. 12.388 de 07 de março de 2019

Autuação: 1º de abril de 2019

Requerente: Ione Elisabeth Alves Abib, com espeque em Representação do Senhor Reginaldo Aparecido de Sousa, onde teria avistado maquinários – motoniveladora, realizando terraplanagem no local, sendo que os proprietários não teriam recolhido qualquer espécie de taxa de serviço para utilização da máquina da Prefeitura.

COMISSÃO:

MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA – Presidente

ELENICE DO AMARAL SILVA – Membro/Secretária

DORIVAL TENERELLE – Membro

DOS FATOS:

Que, o Senhor Reginaldo Aparecido de Souza compareceu na Procuradoria Geral do Município, em data de 27 de novembro de 2018, relatando os seguintes fatos:

“Que, no final da Avenida Cesário Castilho, Jardim Vésper, Quadra M, conforme croqui fornecido em anexo, avistou maquinários – motoniveladora, pertencente à Prefeitura Municipal de Andirá, realizando terraplanagem no local, informando que os proprietários dos imóveis beneficiados com a terraplanagem não teriam recolhido qualquer espécie de taxa de serviço para utilização da máquina da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

Tal fato teria ocorrido entre terça e quinta-feira da semana anterior, período em que o Secretário Antônio Carlos Papa estava na cidade de Curitiba-PR”.

“Que o Secretário teria informado a pessoa dele (Reginaldo) que teria autorizado somente a utilização na área de avenida, não dos imóveis particulares”.

“Que o aterro seria irregular, pois não tem projeto apresentado no Departamento de Obras, não tem alvará para realização do Aterro, não foi fiscalizado pela Prefeitura em momento algum, a 150 metros da Prefeitura, que a atual Prefeitura seria impossível de não ser visto. A única autorização que haveria seria a do IAP, que está fiscalizando somente se as árvores poderiam ser cortadas”.

“Que não há muro de contenção, pois teria que haver um tabume (contenção para águas)”.

“Que há riscos de, havendo a canalização, ocorrer a criação de um lago artificial, o que prejudicaria um terreno de minha propriedade – Quadra M, Lote 20-, como também a região vizinha”.

Por fim, requereu a apresentação das Atas do atual Conselho do Plano Diretor, sobre a autorização do Aterro, porque ouviu dizer que tal obra teria sido autorizada em reunião do Conselho.

Diante destas denúncias, foi instaurado Procedimento Administrativo, através da Portaria n.º 12.388/2019, com o escopo de se apurar os fatos narrados na presente Representação.

No Ofício 024/2018, do ex-secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Senhor Antonio Carlos Papa, direcionado para à Procuradoria do Município (fls. 32), o mesmo informou com propriedade que a moto niveladora não teria feito qualquer serviço no referido local como descreve na presente representação do Senhor Reginaldo, pois seria impossível, visto que a máquina estava fazendo serviços de manutenção nas estradas Rurais, em vários locais.

Para tanto, o ex-secretário anexou controle de bordo da motoniveladora (fls. 35)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

O Diretor do Departamento de Tributação, através de e-mail enviado à Procuradoria Geral do Município, informou que neste período não houve nenhum lançamento de taxa para uso de motoniveladora, ou seja, dos dias 19 a 23 de novembro.

Às fls. 39, através de Ofício do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Senhor André Maluzi, respondeu que a secretaria não possui em seu quadro, nem mesmo qualquer tipo de máquina para efetuar tais ações e, quando são necessários, os mesmos são executados em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura/Viação e Serviços Públicos.

Às fls. 60 a 63, o Senhor Fábio Ricardo Cordeiro, pessoa supostamente beneficiada pelos serviços, anexou a ART n.º 20190085057, com responsabilidade técnica de José Adilson dos Santos, em que respondeu que não foi realizado o aterro noticiado na notificação, pois no terreno já existia referido aterro.

Às fls. 96, a Procuradoria, através do Ofício 33/2019, recomendou a anulação da sindicância instaurada, em razão de que entendeu que o ex-Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, na condição de superior hierárquico do operador que teria eventualmente realizado a terraplanagem e, possivelmente, até mesmo como investigado na Sindicância, jamais poderia ter tido contato e, nesse aspecto, influenciado sobre os trâmites da sindicância, orientando o presidente da comissão.

Por conta disso a sindicância foi anulada através da portaria n.º 12.387, de 07 de março de 2019.

Que, a nova comissão procedeu à citação de Everson Rogério Fernandes, na condição de indiciado;

Às fls. 106, consta cópia do e-mail enviado a diversos Secretários, relatando que Reginaldo Aparecido de Sousa em reunião em 28 de dezembro de 2018, no Gabinete, relatou que o servidor David Lemana teria presenciado o momento em que, num bar, o servidor Everson teria dito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

que recebera dinheiro de munícipe para realização do serviço
objeto da presente sindicância.

Foram ouvidos 02 (dois) informantes – FÁBIO RICARDO
CORDEIRO e ANTÔNIO CARLOS PAPA, 02 (duas) testemunhas e, por fim 01
(um) dindicado. VEJAMOS:

FÁBIO RICARDO CORDEIRO - informante

*“(Murilo) - O senhor é o proprietário da obra no jardim vésper no
final da Avenida Cesário Castilho quadra M?”*

(Fabio) - Sim.

*(Murilo) - O senhor pediu autorização da prefeitura para realizar
a terraplanagem no terreno do senhor? Como que foi?*

*(Fabio) - Na questão do uso da terraplanagem do terreno não
havia nada da prefeitura, mas a prefeitura estava lá fazendo uma
obra na avenida, essa é a questão do maquinário da prefeitura
que estava lá, eu pedi pra prefeitura abrir a avenida, arrumar a
avenida, onde eu estaria verificando pra ver a altura que ia ficar a
rua, para estar verificando a questão do terreno meu, como é que
teria que ser feito o aterramento dele, a altura que teria que ficar.*

(Murilo) - O senhor pediu pra prefeitura arrumar a avenida?

(Fabio) - A avenida, com certeza.

*(Murilo) - E o maquinário acabou entrando ou não no terreno do
senhor?*

*(Fabio) - Sim, Entrou no meu terreno, porque ele virou a máquina
em cima do meu terreno, né, e como tava jogando terra na
avenida (e) tinha terra em cima do meu terreno, inclusive puxou
um monte de terra no meu terreno e jogou na avenida, terra que
tava sobrando em cima do meu terreno que era altura que estaria
ficando ali, eu doei a terra minha pra jogar na avenida.*

*(Murilo) - Então o senhor não pediu pra fazer o serviço de
terraplanagem no terreno do senhor?*

(Fabio) - De maneira nenhuma.

*(Murilo) - O senhor ofereceu alguma espécie de recompensa,
dinheiro, alguma coisa, pro servidor público?*

*(Fabio) - Não, de maneira nenhuma, nem ofereci, muito menos ele
me pediu.*

(Dorival) – O estado do terreno tava muito ruim?

*(Fabio) - A questão do terreno ali, é um lugar onde entrava muita
água ali né, a gente tava arrumando pra tirar aquela água de
onde tava entrando no terreno, por isso que pedi pro pessoal da
prefeitura, pessoal de obras, pra ir lá que arrumasse a avenida
pra que a água não ficasse pulando mais ali pro terreno.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

Ai eles foram lá e fizeram a abertura da avenida, levantaram a avenida na altura que deveria ser feito.

(Dorival) - E essa terra que tava sobrando no teu terreno?

(Fabio) - Essa terra que tava sobrando, é terra que foi sobrando de obras que a gente foi fazendo e a gente foi acumulando lá, colocando em cima do terreno, inclusive se você passar lá hoje vai ver os montes de terra lá, que é terra que ta sobrando la em cima que a gente colocou lá.”

ANTÔNIO CARLOS PAPA - informante

(Murilo) - O senhor é secretário?

(Antonio Papa) - Secretário de agricultura e meio ambiente no município de Andará.

(Murilo) - O senhor autorizou fazer terraplanagem no terreno? Como que foi?

(Antonio Papa) - Aconteceu o seguinte, já veio um ofício pra mim e eu respondi o ofício e reitro o que ‘ta’ escrito naquele ofício. Aconteceu o seguinte, neste dia eu estava em Curitiba com o Andre Maluzzi, nós fomos no IAP no VIR e fomos em três lugares lá, quando foi 7:40, 7:30, o Rodinelli me ligou e falou que tinha autorizado a máquina a marcar a avenida ali porque o Fabio, que tem uns terrenos ali, é dono de uns terrenos, queria delimitar os terrenos porque ia começar uma construção lá, então ele queria saber aonde que era a avenida, pra ele poder delimitar, e que ele tinha autorizado a abrir a avenida. Ai eu ainda fui categórico com o Rodinelli, ‘Só na avenida não nos terrenos particulares’, e ele falou ‘não, é só na avenida’.

To lá em Curitiba, quando eu voltei aqui que me falaram que deu problema, que deu todo aquele impasse lá, toda aquela confusão. Daí conversando com o Everson ele falou: não, eu abri a avenida, só que tem um lugar lá que a avenida da depressão e precisava por terra, e o Fabio autorizou ele rapar a terra do terreno pra jogar naquele buraco, isso que eu sei.

(Murilo) - O senhor lembra como que era o lugar antes?

(Antonio Papa) - Ah o lugar ali era uma quiçaca na verdade, o pessoal jogava lixo um monte de coisa ali, toda hora tinha que catar o lixo, ai o Fabio comprou os terrenos lá e começou a aterrar, porque segundo ele ia levar a oficina dele, a loja dele ali. Então começou a aterrar, aterrou, maquina acertou tudo, só que pelo que o Rodinelli me falou ele queria que abrisse a Avenida, que marcasse onde que era a avenida, e foi o que foi feito.

(Murilo) - Então pra fazer o serviço na avenida teve que entrar no terreno?

(Antonio Papa) - Não, não é que teve que entrar, faltou terra né, (e) pra não ter que levar mais terra lá, o Fabio autorizou pegar terra que ele tinha levado lá e rapar, e puxar na avenida, é isso que eu to sabendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira. 190

(Murilo) - *Então o que foi, foi que pegou a terra do terreno?*

(Antonio Papa) - *É, pegou do terreno pra jogar na avenida.*

(Dorival) - *Essa terra, quem colocou essa terra lá?*

(Antonio Papa) - *O Fabio.*

(Dorival) - *Inclusive pra aterrar a avenida?*

(Antonio Papa) - *Não, A parte da avenida é mais plana, a parte de uma altura pra frente que é uma biboca, lá que ele foi jogando terra, ele levou tudo por conta, nas custas dele. Eu saio por aqui e to vendo os caminhões dele levando terra.*

(Dorival) - *Por que o Fabio não fez o serviço?*

(Antonio Papa) - *Lá faltou terra na avenida, aí pra não levar mais terra na avenida ele falou “pode puxar do meu terreno aí e completa aí”, é um pedacinho pode passar lá, tem uma depressão, um pedacinho pequeno, 20,30 metros.*

(Dorival) - *Então não foi uma terraplanagem? Foi uma puxada de terra?*

(Antonio Papa) - *Puxou terra pra acertar a avenida.*

MARCEL LEMANA - testemunha

(Murilo) - *Qual a função do senhor na prefeitura?*

(Marcel) - *Fiscal de obras e posturas.*

(Murilo) - *Foi o senhor que realizou a fotografia do local?*

(Marcel) - *Fui eu sim*

(Murilo) - *Pelo que o senhor viu, você constatou que houve terraplanagem?*

(Marcel) - *Na hora que eu fui fazer as fotografias não tinha mais nenhum maquinário lá, só tinha terra, até o terreno assim já tinha sido feito terraplanagem, no dia que eu fui tirar as fotos não dava pra verificar quais máquinas que fizeram o serviço, já tinha sido feito né, então as máquinas que ‘fez’ o serviço eu não cheguei a ter conhecimento.*

(Murilo) - *O senhor só viu o terreno que tava terraplanado?*

(Marcel) - *É, depois que tinha sido feito*

(Murilo) - *O senhor lembra como que era o terreno antes? O senhor já chegou a ver?*

(Marcel) - *Ah, de uns tempos pra cá, sempre foi, tinha um terreno assim, e era meio irregular, depois que foi feito o serviço ficou mais...*

(Murilo) - *Irregular como?*

(Marcel) - *Ah, mais pro fundo assim já tinha um barranco aí foi aterrado mais um pouco pra ficar mais alinhado.*

(Murilo) - *O senhor viu se além do terreno foi terraplanado a avenida?*

(Marcel) - *Foi também, foi feito também, o prolongamento da avenida.*

(Dorival) - *quem autorizou você a fazer as fotos lá?*

(Marcel) - *Foi o Murilo que mandou via ofício pra gente ir lá tirar fotografia do local.*

(Dorival) - *Sabia que o terreno pertencia a terceiros?*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

(Marcel) - *É, eu sei que o projeto de prolongamento da Avenida Cesário e pra lá havia outros terrenos, era loteado.*

DAVID LEMANA - testemunha

(Murilo) - *O senhor tem conhecimento de alguma coisa?*

(David) - *Não, até porque a situação de quando foi isso, a época do fato?*

(Murilo) - *Aconteceu na penúltima semana de novembro de 2018*

(David) - *Nessa época eu tava ficava das oito as cinco lá dentro, não tinha como eu ver nada.*

(Murilo) - *Sobre a questão da eventual recepção de dinheiro o senhor nunca ouviu falar?*

(David) - *Também não.*

EVERSON ROGÉRIO FERNANDES - indiciado

(Murilo) - *O senhor realizou a terraplanagem no local? O que foi?*

(Everson) - *Na verdade, Suiu uma autorização do senhor Rodinelli, uma continuação da Cesário Castilho, e na verdade trabalhamos na avenida, e como no final da avenida tava terreno irregular, existe os lotes do lado da avenida, eu entrei com a maquina dentro do terreno, e tiramos a terra do Fabio que é dono dos lotes, tava sobrando essa terra dele, ele autorizou tirar a terra do terreno dele e trazer pra avenida, que foi realizado o serviço da prefeitura.*

(Murilo) - *O fato de ter entrado no terreno particular não foi pra terraplanagem?*

(Everson) - *Não*

(Murilo) - *Foi pra pegar a terra?*

(Everson) - *Pegar a terra, trazer terra pra fazer o acabamento da avenida, que autorizou a terra que tava sobrando dele, do terreno dele, e eu trouxe pra avenida.*

(Murilo) - *E a avenida no momento precisava ser feito alguma coisa?*

(Everson) - *Precisava ser feito o reparo, por ordenamento do terreno dele, por isso foi feito na avenida, continuação da avenida*

(Murilo) - *E quanto ao senhor ter recebido alguma vantagem, o senhor recebeu alguma coisa?*

(Everson) - *Não, Nada*

(Dorival) - *Você tirou um pouco de terra lá do lote dele, terreno dele, pra por na avenida, sobrou alguma terra lá ainda?*

(Everson) - *Como esse terreno é um terreno irregular que tinha lá, ele comprou esse terreno, a sobra dos terrenos, de terra, que ele trabalha com isso lá, foi jogado dentro desse, então ele autorizou pegar a terra pra terminar.*

(Dorival) - *Você usou um pouco?*

(Everson) - *Usei.*

(Dorival) - *Tinha mais terra no terreno?*

(Everson) - *Tinha mais terra dele lá, tiramos do terreno dele e jogamos pra avenida a terra que tava sobrando lá.*

(Dorival) - *E quando você tava nesse serviço o Fabio foi La?*

(Everson) - *O Fabio tava La.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

(Dorival) - Ele pediu pra você fazer o serviço?

(Everson) - O Rodinelli que pediu.

(Dorival) - Tirar a terra?

(Everson)- Sim, autorizou a tirar a terra

(Dorival) - E porque que a prefeitura não colocou mais terra?

(Everson) - Porque tinha sobrando lá.

(Dorival) - Aqui diz que você recebeu vantagens pelo serviço.

(Everson) - Não, na verdade fomos obrigados pra acertar a avenida pra ele.

Esta é a síntese do necessário.

Assiste razão a Comissão de Processo de Sindicância, quando a mesma opina pelo arquivamento do presente processo, em analogia ao art. 395, III do Código de Processo Penal, vejamos:

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

(...)Em analogia, tratando-se de inquérito administrativo, não há que se instaurar indevidamente uma persecução de ilicitudes administrativo-funcionais sem um mínimo probatório, sob pena de interferir na imagem e no íntimo do servidor investigado.

No caso, pelo depoimento do superior hierárquico de Everson, senhor Antônio Carlos Papa, então Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, percebe-se que Everson, por determinação do então Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Rodinelle Cassita (atualmente Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos), realizou a terraplanagem no final da Avenida Cesário Castilho, defronte ao terreno de Fábio Ricardo Cordeiro.

Segundo se abstrai dos depoimentos, confessadamente Everson passou a máquina sobre o terreno de Fábio Ricardo Cordeiro, contudo não com intuito de prestar serviços ao particular, mas sim de retirar terras do terreno, com autorização do proprietário, a fim de compensar a falta de terras sobre a avenida, que era a finalidade da terraplanagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

O que se subtrai dos depoimentos é que o serviço foi realizado, conforme depoimento de Antônio Carlo Papa, porque o cidadão Fábio Cordeiro almejava utilizar o terreno e, nesse sentido, estaria com dificuldades em razão do estado em que estava a avenida naquele local, pois não conseguia distinguir o que era a avenida e o que era o terreno particular.

Assim, percebe-se que Everson não teve dolo ou culpa na realização da terraplanagem, inclusive, conforme depoimento de David Lemana, que foi apontado por Reginaldo Aparecido de Sousa como testemunha ocular da fala de Everson de que este teria recebido dinheiro para realização do serviço, não houve confirmação da notícia do crime.

É possível aferir que Everson cumpriu determinação hierárquica superior, visto que foi designado para atuar no local em razão de Antônio Carlos Papa ter cedido sua mão de obra para o Departamento de Serviços Urbanos, que pertence à pasta da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Como a ordem era a realização do conserto da avenida, terraplanado-a, tendo havido a necessidade de complementar a falta de terras no corpo da avenida, Everson retirou terras do terreno particular, mediante autorização do proprietário, concluindo o serviço para o qual foi designado.

Como o cidadão noticiante, Reginaldo Aparecido de Sousa, mesmo intimado, deixou de prestar depoimento para a comissão sindicante, não foi possível sequer a realização de uma acareação para verificar eventual incongruência prestada no testemunho de David Lemana, apontado como ouvinte da notícia crime.

Dessa forma, não há elementos que fundamentem a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD em relação ao servidor Everson, não existindo justa causa para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190

Diante dos fatos, foi-me encaminhado o presente relatório para decisão final.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial aos documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo, oitiva dos informantes, testemunhas, indiciado e por fim, a conclusão da comissão processante, decido:

Por arquivar o procedimento administrativo de Sindicância que foi instaurado em desfavor de Everson Rogério Fernandes, em analogia com o art. 395, III do Código de Processo Penal.

Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Geral do Município, ao Senhor Reginaldo Aparecido de Sousa e ao servidor Everson Rogério Fernandes.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andará, 17 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal